

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 11ª EMISSÃO, DA REIT SECURITIZADORA S.A., COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR LÚCIO CLOVIS PELANDA**

Pelo presente instrumento particular:

**REIT SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 152, sala 301, Ipanema, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securizadora”); e

**H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de representante dos Titulares de CRA (“Agente Fiduciário”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 26 de julho de 2022, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 11ª Emissão, da Reit Securizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lúcio Clovis Pelanda*”, conforme aditado (“Termo de Securitização” e “CRA”, respectivamente), com lastro nos direitos creditórios decorrentes da Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2022, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), emitidas por **LÚCIO CLOVIS PELANDA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 600.347.429-72, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1.785, apartamento 7, Centro, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85812-030 (“Devedor”), emitida em favor da Emissora (“CPR-F”) com o aval dos Avalistas, conforme definidos no Termo de Securitização;
- (ii) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para refletir a deliberação dos Titulares de CRA, nos termos da Assembleia Geral realizada em 03 de maio de 2023, na qual aprovou-se (i) a alteração da cláusula Alterar a cláusula 7.3.1 do termo de Securitização, para ajustar a definição de “Prêmio”; e (ii) autorização

para que as Partes adotassem todas as providências necessárias para efetivar a deliberação, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário;

- (iii) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 11ª Emissão, da Reit Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos por Lúcio Clovis Pelanda*” (“Aditamento”), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

## **1. ALTERAÇÕES**

- 1.1. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*“7.3.1 Nos termos da CPR-Financeira, por ocasião da liquidação antecipada facultativa total da CPR-Financeira, a Emissora fará jus ao recebimento: (i) do Valor Nominal da CPR-Financeira ou saldo do Valor Nominal da CPR-Financeira, conforme o caso; (ii) da Remuneração incorrida até a data do efetivo resgate e ainda não paga; (iii) dos Encargos Moratórios e demais valores devidos e não pagos; e (iv) de prêmio de pré-pagamento de 5,00% (cinco inteiros por cento), calculado sobre a soma dos itens (i), (ii) e (iii) (“Prêmio”). Tais recursos serão utilizados para o Resgate Antecipado.”*

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

- 2.2. Este Aditamento será registrado e custodiado junto ao Custodiante.

2.3. Os direitos de cada Parte previstos neste Aditamento **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento.

2.4. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

2.5. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

2.6. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

2.7. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.8. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões ICP-BRASIL. Portanto, este Aditamento pode ser firmado pelos referidos meios.

2.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

### **3. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO**

3.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação a este Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento por

qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

3.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

3.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

3.4. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente que a eventual assinatura digital deste Aditamento, por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Aditamento.

3.5. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em na forma da Cláusula 3.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023.

*(restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

*(assinaturas nas páginas que seguem)*

*Página de Assinaturas 1/3 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 11ª Emissão, da Reit Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lúcio Clovis Pelanda”*

**REIT SECURITIZADORA S.A.**

---

Nome: Bruno Patrício Braga do Rio  
Cargo: Diretor

---

Nome: Samuel Albino Silva  
Cargo: Diretor

*Página de Assinaturas 2/3 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 11ª Emissão, da Reit Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lúcio Clovis Pelanda”*

## **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome: Eduardo Ippolito

Cargo: Diretor

---

Nome: Cesar Queiroz Botelho

Cargo: Procurador

*Página de Assinaturas 3/3 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 11ª Emissão, da Reit Securitizadora S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lúcio Clovis Pelanda”*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Patricia Valle Montanari

CPF: 101.674.787-02

2. \_\_\_\_\_

Nome: Ramane Pereira da Silva Passos

CPF: 135.156.647-42



## CRA Pelanda - Segundo Aditamento ao Termo de Securitização pdf

Código do documento 49a85049-27ad-45ac-b6f5-afd59708366c



### Assinaturas

-  EDUARDO IPPOLITO:02211117864  
Certificado Digital  
eippolito@commcor.com.br  
Assinou
-  SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712  
Certificado Digital  
samuel.albino@reit.com.br  
Assinou
-  BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750  
Certificado Digital  
bruno.rio@reit.com.br  
Assinou
-  CESAR QUEIROZ BOTELHO:33226420895  
Certificado Digital  
cesarbotelho@commcor.com.br  
Assinou
-  PATRICIA VALLE MONTANARI  
Certificado Digital  
patricia.valle@reit.com.br  
Assinou
-  RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS  
Certificado Digital  
ramane.passos@reit.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 04 May 2023, 14:40:05

Documento 49a85049-27ad-45ac-b6f5-afd59708366c **criado** por HAROLDO MONTEIRO DA SILVA FILHO (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email:contato@reit.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T14:40:05-03:00

#### 04 May 2023, 14:41:10

Assinaturas **iniciadas** por HAROLDO MONTEIRO DA SILVA FILHO (327c02fe-3b1d-43a8-9cb8-73c4c6d811e2). Email: contato@reit.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T14:41:10-03:00

#### 04 May 2023, 14:51:16

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDUARDO IPPOLITO:02211117864 **Assinou** Email: eippolito@commcor.com.br. IP: 189.90.11.20 (189.90.11.20 porta: 19240). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-



Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDUARDO IPPOLITO:02211117864. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T14:51:16-03:00

**04 May 2023, 14:52:28**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS **Assinou** Email: ramane.passos@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 33814). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=RAMANE PEREIRA DA SILVA PASSOS. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T14:52:28-03:00

**04 May 2023, 15:24:10**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712 **Assinou** Email: samuel.albino@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 57760). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=SAMUEL ALBINO DA SILVA:02321933712. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T15:24:10-03:00

**04 May 2023, 15:58:22**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PATRICIA VALLE MONTANARI **Assinou** Email: patricia.valle@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 4720). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=PATRICIA VALLE MONTANARI. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T15:58:22-03:00

**04 May 2023, 16:28:04**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750 **Assinou** Email: bruno.rio@reit.com.br. IP: 200.142.98.166 (mvx-200-142-98-166.mundivox.com porta: 62346). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=BRUNO PATRICIO BRAGA DO RIO:09921381750. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T16:28:04-03:00

**04 May 2023, 17:02:27**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CESAR QUEIROZ BOTELHO:33226420895 **Assinou** Email: cesarbotelho@comcor.com.br. IP: 189.39.13.165 (189-039-013-165.static.spo.ctbc.com.br porta: 8000). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Imprensa Oficial SP RFB G5,OU=A3,CN=CESAR QUEIROZ BOTELHO:33226420895. - DATE\_ATOM: 2023-05-04T17:02:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eb25381353a9c5e56179b043015fcdadaca8055a62f1e64f831450c6708cc85e

(SHA512):44f92d123bab8571a40274be478bc0b3dccb45e8e31bb768734308cc5f3e4e9eb2b772e8a6fb2500db7fb0e8c87677bdf2dc5846ef1d61824dac874f686f10d1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**